



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 28 DE MAIO DE 2002.

**DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE BENS
IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir imóveis da Madeireira Juary Ltda.

§ 1º - O valor atribuído aos referidos imóveis é o valor constante da Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município de Redenção. Lei Complementar nº 006, de 17/12/2001.

§ 2º - O ônus correrá por conta de dotação orçamentária própria do município de Redenção sob forma de permuta com débito do expropriado com o fisco municipal.

Art. 2º - Os imóveis constantes da desapropriação ficam incorporados ao Patrimônio Imobiliário do Município de Redenção.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 28 dias do mês de maio de 2002.

Câmara Municipal de Redenção
PROTOCOLO
Nº 132
Data 05/10/2002
Ass. Funcionário
Hora: 10:03

MÁRIO MOREIRA
Prefeito Municipal